



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2001



Série

Número 137

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1772/2001

Adjudica ao Banco Totta & Açores, S.A. a contracção de um empréstimo intercalar, no montante de 30 milhões de euros.

Resolução n.º 1773/2001

Aprova a acta da última assembleia geral da associação denominada AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1774/2001

Rectifica as Resoluções n.ºs 1752/2001 e 1753/2001, ambas de 13 de Dezembro.

Resolução n.º 1775/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 48.661,12 (9.755.678\$00).

Resolução n.º 1776/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 20.949,51 (4.200.000\$00).

Resolução n.º 1777/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 111.163,58 (22.286.297\$00).

Resolução n.º 1778/2001

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 199.499,53 (39.996.064\$00).

Resolução n.º 1779/2001

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 149.639,32 (29.999.990\$00).

Resolução n.º 1780/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 1.828,05 (366.491\$00).

Resolução n.º 1781/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 210.570,32 (42.215.558\$00).

Resolução n.º 1782/2001

Concede o aval da Região à APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, para garantir uma operação de crédito junto do Banco Comercial Português, S.A., até ao montante de € 422.032,90 (84.610 contos).

Resolução n.º 1783/2001

Concede o aval da Região a Nelson José de Agrela Meneses, para garantir uma operação de crédito no montante de € 124.699,47 (25.000.000\$00), a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 1784/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 184.121,30 (36.913.007\$00).

Resolução n.º 1785/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de € 387.002,89 (77.587.114\$00).

Resolução n.º 1786/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de € 2.406.474,60 (482.454.841\$00).

Resolução n.º 1787/2001

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “construção da Escola Básica e Secundária do Carmo - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1788/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 10, necessária à obra de “construção da variante à E.R. 102, na freguesia da Camacha - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1789/2001

Aprova a minuta do contrato a celebrar com a sociedade denominada Porto Santo Line - Transportes Marítimos, Lda., referente ao incentivo aprovado no âmbito do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira, 2000-2006 (POPRAM III).

Resolução n.º 1790/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 386 “B” e 386 “C”, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 1791/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 2 “A”, necessária à obra de “construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase - alteração ao projecto”.

Resolução n.º 1792/2001

Aprova o Relatório e a Conta da Região do ano de 2000.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1772/2001**

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 1766/2001, de 13 de Dezembro, o Conselho do Governo decidiu contrair um empréstimo intercalar no montante de 30 milhões de euros, por forma a antecipar a receita proveniente do empréstimo schuldschein de igual montante, adjudicado, nos termos da Resolução n.º 1657/2001, de 29 de Novembro, ao consórcio formado pelo Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., e pelo Bankgesellschaft Berlin Aktiengesellschaft;

Considerando que das propostas recebidas, aquela que oferece condições economicamente mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira é a do Banco Totta & Açores, S.A.;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Adjudicar ao Banco Totta & Açores, S.A., a contracção de um empréstimo intercalar no montante de 30 milhões de euros, nos termos da minuta do contrato, agora aprovada, que se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução e que será automaticamente amortizado com a contracção do empréstimo schuldschein de igual montante, adjudicado pela Resolução n.º 1657/2001, de 29 de Novembro;
- 2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e Finanças os poderes para outorgar no contrato a

celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1773/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu na qualidade de associado da AREAM-Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira, associação com sede no Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Penteada, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pessoa colectiva n.º 511058012, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 00019, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 27 de Dezembro do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre todos os pontos da ordem de trabalhos, que são os seguintes:

- 1 - Aprovação da Acta da última Assembleia Geral;
- 2 - Apresentação dos trabalhos e perspectivas da AREAM;
- 3 - Discussão e votação do Relatório e Contas de 2000, do Conselho de Administração;

4 - Eleição dos Órgãos Sociais;

5 - Assuntos Diversos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1774/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu rectificar as seguintes Resoluções do dia 13 de Dezembro de 2001.

Na Resolução n.º 1752/2001, onde se lê:

“... 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Ld.^a, uma comparticipação financeira que não excederá a quantia de 487.199,97 Euros (97.675.000\$00), de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

Em 2001 - 167.595,79 Euros (33.600.000\$00);
Em 2002 - 300.000,00 Euros (60.144.600\$00);
Em 2003 - 19.604,72 Euros (3.930.400\$00); ...”

Deve ler-se:

“... 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Ld.^a, uma comparticipação financeira que não excederá a quantia de 487.200,85 Euros (97.675.000\$00), de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

Em 2001 - 167.596,09 Euros (33.600.000\$00);
Em 2002 - 300.000,00 Euros (60.144.600\$00);
Em 2003 - 19.604,75 Euros (3.930.400\$00); ...”.

Na Resolução n.º 1753/2001, onde se lê:

“... 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder ao Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Ld.^a, uma comparticipação financeira que não excederá a quantia de 1.396.631,60 Euros (280.000.000\$00), de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

Em 2001 - 84.795,49 Euros (17.000.000\$00);
Em 2002 - 500.000,00 Euros (100.241.000\$00);
Em 2003 - 811.836,11 Euros (162.758.527\$00);
...”.

Deve ler-se:

“...2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder ao Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Ld.^a, uma comparticipação financeira que não excederá a quantia de 1.396.634,11 Euros (280.000.000\$00), de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

Em 2001 - 84.795,64 Euros (17.000.000\$00);
Em 2002 - 500.000,00 Euros (100.241.000\$00);
Em 2003 - 811.838,47 Euros (162.759.000\$00);
...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1775/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 48.661,12 € (9.755.678\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Quartel dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1776/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 20.949,51 € (4.200.000\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. das Faias - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1777/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 111.163,58 € (22.286.297\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “C.M. das Faias 2 Ramais - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1778/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 199.499,53 € (39.996.064\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjos Urbanísticos do Centro do Arco da Calheta junto à Igreja”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1779/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 149.639,32€ (29.999.990\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação entre a E.R. 101 (Centro de Saúde - Estrela) à Rua Dr. Sá Carneiro - Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1780/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 1.828,05 € (366.491\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação entre Manuel Júnior/Rochão e C.M. da Portela - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1781/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 210.570,32€ (42.215.558\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda das Quebradas de Cima (Cabo Faria) - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1782/2001

Considerando que o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para o período 2000-2006, contempla acções destinadas a valorizar espaços de animação e divulgação da cultura regional, nomeadamente a criação de espaços para conferências que possibilitem o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

Considerando que a associação de utilidade pública “APEL-Associação Promotora do Ensino Livre” está a construir o auditório da Escola, infra-estrutura fundamental para uma maior dinâmica cultural, propiciando uma mais-valia, quer a nível do ensino daquela escola, quer para a Região no seu todo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito junto do Banco Comercial Português, SA, até ao montante de 422.032,90 € (84.610 contos), caucionada por uma livrança em branco subscrita pela APEL e destinada a financiar a construção do auditório da Escola.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1783/2001

Considerando o importante contributo do sector das pescas para o aproveitamento dos recursos endógenos da Região, bem como uma maior diversificação e integração da base produtiva e melhor equilíbrio sócio-económico de algumas localidades piscatórias;

Considerando que é do interesse do Governo Regional em apoiar as empresas que operam neste segmento produtivo, pois estão sujeitas a factores de ordem natural e sazonal que afectam negativamente os seus resultados;

Considerando que o senhor Nelson José de Agrela Meneses, armador com experiência na arte de pescar, pretende adquirir uma embarcação de pesca em madeira denominada “Baía do Paúl” FN-1638 C, com licença de pesca de peixe espada preto, bem como nela efectuar algumas reparações mecânicas, calafetagem, entre outras;

Considerando que os investimentos a efectuar proporcionam melhores condições de operacionalidade, segurança e higiene a bordo, que se traduzirão em melhor qualidade das capturas e em maior rentabilidade da embarcação;

Considerando que o armador Nelson José de Agrela Meneses não dispõe de meios financeiros suficientes, pelo que recorreu à Caixa Geral de Depósitos, que lhe exigiu o aval da Região, pelo montante dos fundos mutuados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador Nelson José de Agrela

Meses, para garantir uma operação de crédito no montante de 124.699,47 € (25.000.000\$00), a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, SA, sob a forma de contrato de empréstimo titulado por uma livrança em branco subscrita pelo mutuário e avalizada pelo senhor Anastácio Agrela e pela senhora Matilde Jesus Meneses, sendo a garantia a afectar às seguintes utilizações:

- 111.231,93 € (22.300.000\$00), tem como finalidade a aquisição da embarcação “Baía do Paúl”, matriculada na capitania do Porto do Funchal sob o número FN-1638 C, nomeadamente o pagamento da 3.ª e última prestação, conforme consta no contrato de promessa de compra e venda celebrado em 28 de Dezembro de 1999.
- 13.467,54 € (2.700.000\$00) para fazer face a despesas de investimento a realizar na dita embarcação.

2 - Bonificar os juros decorrentes da operação de crédito, no âmbito do artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo artigo 5.º, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março, cujo encargo orçamental fica a cargo da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1784/2001

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa forma eficaz de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 184.121,30 € (36.913.007\$00), relativa à 2.ª prestação de capital e à 10.ª prestação de juros, devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, junto das seguintes Instituições de Crédito e pelas respectivas importâncias:

Instituição de Crédito	Capital		Juros	
	euros	escudos	euros	escudos
Banco Comercial Português	56,215,71	11,270,238	45,989,02	9,219,971
Banco Português do Atlântico	15,687,29	3,145,019	12,833,48	2,572,881
Banco Nacional Ultramarino	17,831,76	3,574,950	14,587,84	2,924,600
Caixa Geral de Depósitos	4,722,54	946,784	3,866,85	775,234
Banco Totta & Açores	6,813,12	1,365,907	5,573,68	1,117,423
Total	101,270,42	20,302,898	82,850,87	16,610,109

- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos correntes da dívida - Juros - Instituições de Crédito) e para o capital a Classificação Económica 10.02.00 (Outros Passivos Financeiros).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1785/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Espírito Santo, SA à liquidação da importância de 387.002,89 Euros (77.587.114\$00), referente à segunda prestação de juros do Empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito directo, no dia 22 de Dezembro de 2000, cujo vencimento ocorre no dia 29 de Dezembro de 2001.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1786/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, SA, à liquidação da importância de 2.406.474,60 Euros (482.454.841\$00), referente ao encargo com juros do cupão n.º 9 do Empréstimo Obrigacionista: RAM /97 - 1.ª, 2.ª e 3.ª Séries, emitido pela Região Autónoma da Madeira em 21 de Julho de 1997, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Dezembro de 2001.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros-Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1787/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “Construção da Escola Básica e

Secundária do Carmo - Câmara de Lobos”, de que é adjudicatária a sociedade “ENGIL - Sociedade de Construção Civil, S.A.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1788/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dez, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E DOIS, NA FREGUESIA DA CAMACHA TRAÇO SEGUNDA FASE”, em que são cedentes os senhores Jacinto Lino da Mata Rodrigues e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1789/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu aprovar a minuta do contrato a celebrar com a empresa Porto Santo Line, Ld.ª, referente ao incentivo aprovado no âmbito do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira, 2000-2006 (POPRAM III), **a qual se encontra anexa à presente Resolução e dela faz parte integrante.**

Mais resolveu mandar os Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1790/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trezentos e oitenta e seis letra “B” e trezentos oitenta e seis letra “C”, necessárias à obra de “Construção da Via Rápida Funchal Aeroporto-Segunda Fase - Troço Cancela - Aeroporto - e alterações ao projecto”, em que são expropriados os senhores Fernando Joaquim e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no

Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1791/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dois letra “A”, necessária à obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota Duzentos - Segunda Fase - alteração ao projecto”, em que é expropriada a senhora dona Teresa de Jesus Ornelas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1792/2001

Conforme dispõe o Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto (artigo 38.º alínea b)), compete à Assembleia Legislativa Regional da Madeira a aprovação das contas da Região respeitantes a cada ano económico.

Para além desta apreciação e aprovação, que se devem considerar de natureza política, cabe à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas emitir um parecer sobre as contas da Região Autónoma.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região (artigo 69.º, alínea o) da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto).

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar, mediante proposta do Secretário Regional do Plano e Finanças, o Relatório e a Conta da Região do ano de 2000.
- 2 - Remeter o Relatório e a Conta à Assembleia Legislativa Regional para os efeitos consignados na alínea b) do art.º 38.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto.
- 3 - Remeter o Relatório e a Conta à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda2 892\$00, cada	€ 14,432 892\$00;
Duas laudas3 136\$00, cada	€ 31,286 272\$00;
Três laudas5 141\$00, cada	€ 76,9315 423\$00;
Quatro laudas5 472\$00, cada	€ 109,1821 888\$00;
Cinco laudas5 690\$00, cada	€ 141,9128 450\$00;
Seis ou mais laudas6 896\$00, cada	€ 206,3841 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: € 2,28 - 458\$00 (IVA incluído)